

Lei nº 8.449, de 23 de julho de 1992.

Acrescenta disposições aos arts. 10 e 22 da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, para compatibilizá-la com a execução da Lei nº 8.388, de 30 de dezembro de 1991.

RETIFICAÇÃO

(Publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 1992).

Na página 9873, Seção I, primeira coluna,

ONDE SE LÊ:

"Art. 10

§ 3º Os retornos das operações de crédito internas oriundas do refinanciamento de que trata o inciso V deste artigo ...".

LEIA-SE:

"Art. 10

§ 3º Os retornos das operações de crédito internas oriundas do refinanciamento de que trata o inciso VI deste artigo ...".